

ASSIGNATURAS.

Por anno 80000
Por semestre 50000
Por trimestre 40000
Pagamento adiantado.

FOLHA POLITICA, COMMERCIAL E NOTICIOSA

PARTIDA DOS CORREIOS TERRESTRES

Para Laguna a 3, 10, 18 e 26, excepto em Fevereiro que parte no dia 1.
Para S. Francisco nos dias 12 e 28

EMPRESARIOS:

FRANCISCO VICENTE AVILA E JOSÉ ELISARIO DA SILVA QUINTANILHA.

O Mercantil publica-se duas vezes por semana, às quintas-feiras, e domingos. Os annuncios dos Srs. assignantes pagarão 60 rs. por linha, para os não assignantes a 100 rs; as outras publicações de interesse particular pelo que se convencionar. As correspondencias, communicados, noticias e outros escriptos que hajão de ser publicados devem ser dirigidos devidamente legalizados a qualquer dos empresarios. Folha avulsa a 200 reis. A typographia é na loja do sobrado, no Largo do Palacio n. 24

PARTE OFFICIAL.

Ministerio do Imperio.

Instruções á que se refere o Aviso de 31 de Dezembro de 1868, em que se achão reunidas as principaes providencias que entendem com a eleição primaria.

(Conclusão.)

DO PROCESSO DA ELEIÇÃO DE ELEITORES.

Art. 54. Installada a assembléa parochial, o presidente fará a chamada dos votantes pela qualificação do anno em que se proceder á eleição, se estiver concluida ainda que depois da convocação dos votantes: si não, recorrer-se-ha á mais moderna das qualificações anteriores regularmente terminadas.

Art. 55. Considera-se concluida a qualificação desde que:

1. Não houve dos trabalhos da junta recurso para o conselho municipal, ou não foi apresentado no prazo de cinco dias fixado no art. 7.º do Decreto n. 511 de 18 de Março de 1847.

2. Estiverem decididos pelo conselho municipal todos os recursos que lhe foram apresentados, ainda que se tenha interposto de suas decisões recurso para a Relação do districto.

Art. 56. Si em alguma parochia tiver havido no mesmo anno duplicata de qualificações, nenhuma dellas poderá ser a eleição, e o poder competente não decidirá sobre sua validade.

Art. 57. Achando-se alterado com emendas e raspaduras o livro da qualificação do anno, e tendo o mesmo vicio todas as copias delle extrahidas, recorrer-se-ha á ultima qualificação regular.

Art. 58. Em todo o caso, desde que a Camara dos Deputados tiver reconhecido legitimos os eleitores, a qualificação, pela qual tiver sido feita a eleição destes, não poderá por motivo ou sob pretexto algum, deixar de ser tida como valida para todos os actos eleitoraes que houverem de fundar-se nella.

Art. 59. O presidente da mesa parochial chamará os votantes pela cópia authentica da qualificação que deve estar em seu poder, seguindo-se á lista geral dos votantes a supplementar, quando haja.

Art. 60. Dando-se extrahido da cópia authentica de que se trata no artigo antecedente ou tendo desaparecido o livro em que deve estar

lançada a lista geral dos votantes, recorrer-se-ha para a chamada ao edital affixado na porta da matriz, ou a uma copia authentica do mesmo, ou finalmente á cópia authentica extrahida da que tiver sido enviada ao Governo na Côrte e aos Presidentes nas Provincias.

Art. 61. Não poderá em caso algum, alterar-se, nas chamadas dos votantes, a ordem dos districtos e quarteirões segundo a sua numeração, nem a ordem em que os nomes dos votantes se acharem incriptos no alistamento.

Art. 62. A 2.ª e a 3.ª chamada dos votantes devem ser feitas pela relação dos nomes dos que não tiverem acudido ás anteriores.

Art. 63. A 1.ª e a 2.ª chamada dos votantes podem ser feitas no mesmo dia, havendo tempo; e porém essencial que a 3.ª se realice em dia posterior ao da conclusão da 2.ª Na occasião em que esta se encerrar, o presidente da mesa annunciará a hora em que aquella tem de começar, convindo que seja a marcada, para o principio dos trabalhos da assembléa parochial, no art. 52 da lei de 19 de Agosto de 1846 (9 da manhã).

Art. 64. Não será admittido a votar, em qualquer das chamadas, o cidadão que, tendo deixado de acudir quando se houver lido seu nome, apresentar-se depois. Cumpre porém que, antes de se passar á leitura do nome seguinte, se verifique não estar presente o ultimo chamado.

Art. 65. Ainda á ultima hora, antes de concluida a 3.ª chamada, devem ser admitidos a grãos de recurso, uma vez que apresentem documento comprobatorio do provimento.

Art. 66. Em nenhum caso póde a mesa deixar de receber a cedula do cidadão qualificado, visto que compete-lhe unicamente reconhecer a identidade do votante, nunca a sua idoneidade, ficando salvo o direito de fazer inserir na acta as declarações que julgar convenientes.

Art. 67. A mesa parochial não é permittido fazer exames, inspecções ou quaesquer averiguações sobre as cedulas no seu recebimento, devendo limitar-se a ver si estão fechadas por todos os lados, e si trazem os competentes rotulos, sendo caso de entregar mais de uma.

Art. 68. Deve lavrar-se, sempre que for possível, uma acta da 1.ª e outra da 2.ª chamada, feita pelo rol dos que não comparecerão á 1.ª, declarando-se nellas o numero dos cidadãos que votarão n'uma e n'outra, e todas as occurrencias que se derem durante cada uma das chamadas. Si porém se fizer uma só acta

das duas chamadas mencionar-se-ha o motivo porque assim se procedeu.

Em todo o caso serão declarados em seguida á narração do occorrido na 2.ª chamada, o dia e hora designados para começo da 3.ª

Art. 69. Findo o acto da 3.ª chamada dos votantes e do recebimento das cedulas, as quaes serão em seguida contadas e emmassadas, se lavrará a respectiva acta especial, na qual serão declarados o dia e hora em que começou a mesma chamada; e os nomes dos votantes que não comparecerão; o numero das cedulas recebidas, e tudo mais que tiver occorrido.

Art. 70. Serão sempre transcriptos nas actas os protestos que se apresentarem por parte de qualquer cidadão activo da parochia, ainda que sejam ineptos ou violenta sua linguagem, ficando á mesa parochial o direito de contestar os e explicar os factos a que se referirem.

Art. 71. O presidente da mesa parochial, ou qualquer de seus membros póde, na occasião de assignar a acta, declarar-se vencido, expondo succintamente as razões de seu voto, e fazendo as declarações que julgar convenientes, e bem assim exigir que nella se mencionem as duvidas suscitadas durante os trabalhos e requerer a rectificação do que lhe parecer menos exacto, sujeitando-se á deliberação da maioria.

Art. 72. As actas devem ser assignadas pelo presidente e mais membros da mesa parochial.

Si algum ou alguns não quiserem assignal-as, será mencionada esta circumstancia, declarando-se, não só os nomes dos que deixarão de assignar a acta, como o numero dos que a falta de assignatura dos quatro membros da mesa, deve o presidente, ou quem o substituir, quando tambem faltar, organizar nova mesa, seguindo as regras estabelecidas nos artigos 42 e 43.

Art. 73. O numero de votos ou de cedulas recebidas será escripto por extenso nas actas.

Art. 74. Não deixarão de ser apuradas as cedulas:

1.º Que contiverem menor numero de nomes do que os que nellas podião ser incluídos. Si contiver maior numero de nomes do que o de eleitores da parochia serão desprezados os excedentes no fim;

2.º Que não e-tiverem fechadas por todos os lados uma vez que o presidente da mesa não advertio o votante, por occasião de entregal-a, para que satisfizesse esta formalidade.

Art. 75. Se apparecerem cedulas em numero maior que o dos votantes, que comparecerão,

serão, não obstante apuradas, cabendo ao poder competente resolver sobre a validade da eleição. Na acta se farão as convenientes declarações.

Art. 76. Devem ser apuradas separadamente as cedulas recebidas em separado pela mesa parochial:

1.º Por estar alterado o nome do votante na lista da qualificação, tendo sido entretanto reconhecida pela mesma mesa sua identidade.

2.º Por provir de votante qualificado, e de identidade reconhecida, mas que, por motivo legal se ache privado do direito de votar.

Art. 77. Serão apurados em separado os nomes alterados por troca, augmento ou supressão do sobre-nome ou apellido; ainda que se refrirão visivelmente a individuos determinados.

Art. 78. A mesa parochial, sendo incompetente para conhecer da idoneidade dos votados, não póde, por nenhum motivo ou pretexto, deixar de apurar os votos que recahirem em qualquer individuo, ainda que seja inhabil para o cargo de eleitor, quer fique incluído, pela votação que obtiver, na lista dos eleitores, quer na dos supplentes. Na respectiva acta fará a mesa as declarações que julgar convenientes.

Art. 79. Na acta especial da apuração dos votos se fará:

1.º Declaração das cedulas inutilizadas por contarem nomes riscados, alterados, ou substituídos por outros, e bem assim das que o forem, nos termos do art. 5.º das instruções de 27 de Setembro de 1856, por terem sido encontradas debaixo do mesmo involucro;

2.º Designação do numero de eleitores que couber ás parochias novamente creadas ou aquellas em que esse numero tiver sido alterado em virtude de annexação ou desmembração de territorio.

3.º O lançamento da relação geral dos nomes dos votados e do numero de votos de cada um, principiando se pelo numero maximo e seguindo-se até o minimo. Esta relação será formada á vista das relações parciaes de que trata o art. 54 da lei n. 387 de 19 de Agosto de 1846;

4.º Menção circumstanciada das duvidas suscitadas sobre a idoneidade dos votados, e de todas as occurrencias havidas.

Art. 80. Incumbe ao escriptivo que servir durante a formação da mesa lavrar a respectiva acta, e ao secretario da mesma mesa as das chamadas dos votantes e da apuração dos votos.

Art. 81. Terminado o recebimento das cedulas dos votantes, e lavrada a acta da 3.ª chamada, proceder-se-ha á apuração das mes-

FOLHETIM DO MERCANTIL.

A QUEDA DE UM ANJO

ROMANCE

POR

Camillo Castello Branco.

XXIV.

A mulher fatal.

(Continuação.)

— Diz V. Ex. muito bem—atalhou Calisto.— Que nobre alma as suas palavras me manifestam!

— Ha dias, por não ter de portas a dentro cou-sa que me distraísse de pensares melancolicos, fui ao parlamento. Segui umas senhoras que iam subindo para as galerias. Um homem pediu-me o meu bilhete de admisión: eu não tinha bilhete, e ia descer algum tanto envergonhada, quando um deputado cortezmente me disse: « aqui tem um entrada, minha senhora. » Agradecei, posto que a minha vontade seria regeitar. Entrei quando V. Ex. começava a falar. Impressionou-me a sua eloquencia chã, os em composturas nobiliarias. E esse, minha senhora, a compostura, um não sei que hora e prima, sou eu.

mais sério que os annos, permitta-me assim falar. E ao mesmo tempo, lembrou-me a recommendação de meu marido, respectivamente aos direitos que elle tinha de ser remunerado na pessoa de sua viuva. Eu nada sei de leis nem consultei quem as soubesse; ignoro se tenho direito a reclamar o que o meu marido nunca reclamou. V. Ex. póde de prompto responder-me?

— Não, minha senhora. O que eu de prompto posso asseverar a V. Ex. é que, em honra da memoria e cinzas do honrado brigadeiro do Sr. D. Miguel, não erguerei minha voz humilde no parlamento, pedindo aos inimigos de D. Miguel favores para a viuva de Gonçalo Telles.

— Em tal caso... balbucio D. Iphigenia— baldou se a minha protecção.

— Queira V. Ex. ouvir-me... — Molesta-se com o fumo do charuto? perguntou elle erguendo-se.

— Não senhor. Calisto accendeu o charuto com ademanos theatraes, e voltou a assentar-se, proseguindo:

— Se o marido de V. Ex. houvesse profundamente estudado a sua arvore genealogica, a-juntaria alguns nomes, mais obscuros mas não menos antigos, á lista das parentes em Portugal. Mais obscuros digo eu; porém a illustração dos mais claros não é de invejar, minha nobilissima senhora. Entre aquelles que se honram do parentesco do Telles, dos Teives e ainda dos Leões chamados Ponces de Leão, ha um que dispensou estes appellidos por se não demasiar

— V. Ex.?! acudiu Iphigenia.

— Eu, que não costumo fallar de meos antepassados, sem invocar o testemunho dos tratadistas nobiliarchicos, dos chronicistas dos genealogicos impressos e não impressos. Devo poupar a discursos, aliás curiosos, de agradaveis e historicas noticias; mais tarde V. Ex. ouvirá com interesse as allianças travadas entre os meos maiores e os de meu parente Gonçalo Telles de Teive. Achou, pois, V. Ex. um parente em Portugal. Boa estrella nos fez confluir a Lisboa; em b-a hora me deixei vencer das instancias dos meus constituintes.

— Eu estou maravilhada!... — exclamou Iphigenia — Ha presentimentos prodigiosos!... Que força estranha era esta que me impellia para V. Ex.?! Subi as escadas de sua casa com desusada affoiteza. Comecei a fallar-lhe com seguranca e tranquillidade extraordinarias! Não me lembrei que estava diante de um cavalleiro, que podia entender-me falsa e desairosamente... Em fim, eu fallava a V. Ex. como se deve fallar... a um primo.

— E mais que tudo a um amigo. E, como amigo, oaso perguntar a V. Ex. qual é actualmente a sua situação.

— Francamente responderei. Entrei em Lisboa com o dinheiro, que poderia bastar á minha economica subsistencia de dois annos; porém, como ao fim de tres mezes, não se me antolhava amparo de niuguem, nem esperanças de alcançar a paga dos serviços de meu marido, pensei em trabalhar para não exaurir o peculio que tinha. Li um annuncio, convidando mestra

de linguas ingleza e franceza para o collegio. Confiei bastante em mim, e apresentei-me aos directores. Fallei francez, e cuidaram que eu nascera em França; em quanto ao inglez, deram-me como bastante conhecedora da lingua. Pareceu-me que a minha posição melhora; mas enganei-me. Eu levava comigo o fatal condão de algumas mulheres; dizem que ainda não estou velha nem feia...

— Que favor não lhe fazem, minha senhora! — atalhou Calisto mui risinho.

— Pois e-to accidente, de que tanto se desvanecem algumas mulheres, tornou-se para mim supplicio. Não quero crer que eu envolvi meu coração na mortalha de meu marido, no tumulto d'elle o fechei; e, se podesse, este resto de formosura atirára áquella campã, que me roubou um pai.

— Então é certo que minha prima abjurou todas as alegrias do coração? — perguntou Calisto, já ferido n'alma por este desengano á paixão que o ia queimando com um crescer e desenvolvimento para pavores!

— Todas as que não condigam com a minha situação de viuva.

— Pois se a providencia lhe deparasse um marido digno...

— Maridos dignos são unicamente aquelles que affagam como a filhas as mulheres; são aquelles que as mulheres estremeçam como pais; são os que concentram todo o seu viver no pequenino ambito da familia, na placidez e silencio de almas que se contemplão mudas, quando as tozes do coração já não tem que dizer. (Cont.)

mas cedulas pelo modo ordenado no art. 54 da lei n. 387 de 19 de Agosto de 1846.

Póde-se dar começo á apuração no mesmo dia em que se lavrar a referida acta.

Art. 82. Tirando-se da urna as cedulas em-massadas como estiverem, serão abertas, examinadas, e apuradas uma por uma.

Art. 83. Não serão apuradas as cedulas:
1.º Quando dentro de um só involucro houver mais de uma, quer sejam todas escriptas em papel separado, quer uma dellas, no proprio involucro;

2.º Quando contiverem nomes riscados, alterados ou substituídos por outros.

Art. 84. Em geral as cedulas dos votantes não devem ser assignadas; mas é só na eleição de vereadores e juizes de paz que a assignatura obsta a que sejam apuradas.

Art. 85. Concluida a apuração das cedulas, o secretario da mesa parochial fará immediatamente a publicação e a relação geral de que trata o arts. 55 e 109 da lei de 19 de Agosto de 1846.

Art. 86. Deixando algum membro da mesa parochial de assignar as cópias que se devem tirar da acta da apuração para servirem de diplomas aos eleitos, e para serem enviadas ás autoridades competentes, nos termos da lei, se prescindirá desta formalidade, procedendo-se na forma estabelecida na 2.ª parte do art. 72.

Art. 87. A cada um dos cidadãos que obtiverem maioria de votos até o numero dos eleitores da parochia a mesa expedirá o diploma de que trata o artigo antecedente, ainda que não julgue qualquer d'elles nas condições requeridas pela lei. Neste caso, lançará na acta a declaração de suas duvidas sobre a idoneidade do votado para o collegio eleitoral decididas por ocasião da verificação dos poderes dos eleitores.

Art. 88. O livro das actas, depois de extrahidas as cópias necessarias, será enviado á respectiva camara municipal com officio do secretario da mesa parochial.

Art. 89. A camara municipal da Corte remetterá sem demora ao Ministerio do Imperio cópias authenticas das ditas actas, tiradas e concertadas com todas as formalidades da lei. As das Províncias as enviarão por intermedio dos presidentes para os fins declarados nos arts. 121 e 123 da lei regulamentar das eleições.

Art. 90. Si a camara municipal, por qualquer motivo, deixar de fornecer o livro necessario para a eleição, a falta d'este será supprida por um livro especial aberto, numerado, rubricado e encerrado pelo presidente da mesa.

Art. 91. Não póde haver eleição:

1.º Quando a eleição não estiverem effectivamente designados;

2.º Na novamente credda, onde se não tiver procedido á qualificação dos votantes.

Tanto nestes como nos casos dos arts. 92 e 93 os actos eleitoraes se effectuam como anteriormente á creação das novas parochias ou alteração das divisões existentes.

Art. 92. A alteração nos limites da parochia, enquanto não for approvada pelo Ordinario e a que for feita por este sem a confirmação do Poder Civil, não produzirão effectos eleitoraes.

Art. 93. A creação de novas parochias ou a mudança de suas divisões não produzem effectos eleitoraes, senão quando todo o territorio, em que se deu a alteração, pertence ao mesmo collegio eleitoral.

Art. 94. Transferida a séde da parochia de uma para outra igreja, não se praticarão na ultima actos eleitoraes antes de effectuada a transladação canonica.

Art. 95. Si não for possível, por motivo de força maior, pr'ceder á eleição no dia designado será feita em outro dia marcado pelo presidente da mesa parochial, ou por esta, si já estiver installada, precedendo annuncio por editaes. O motivo do adiamento deve ser trazido ao conhecimento da autoridade superior.

Art. 96. Os actos eleitoraes serão celebrados no consistorio, e quando não offereça este espaço sufficiente no corpo da igreja matriz de cada parochia. Só quando absolutamente não possão effectuar-se na matriz, será escolhido pelo juiz de paz, a quem competir a presidencia da assembléa parochial, outro local situado dentro do territorio da parochia e designado no edital de convocação com a devida antecedencia.

Da acta da formação da mesa deverá constar os motivos procedentes que obrigaram a transferir a assembléa parochial para lugar diverso da matriz.

Art. 97. Em caso algum poderá levar-se a urna para fóra do recinto em que se reúne a assembléa parochial, e onde deve conservar-se guardada pelo modo determinado no art. 61 da lei n. 387 de 19 de Agosto de 1846.

Art. 98. No caso de recusar algum dos membros da mesa, que se tenha ausentado, entregará a chave da urna que estiver em seu poder, será arrombada em publico, reunidos os membros presentes da mesa, perante a autoridade policial e convidada para assistir ao acto qualquer autoridade judiciaria, si a houver e estiver no lugar, lavrando-se o respectivo auto, no qual se mencionará o motivo do arrombamento e todas as circunstancias occorridas.

Art. 99. Não tem o direito de reclamar, protestar, ou ingerir-se por qualquer modo nos trabalhos das mesas parochias, quem não estiver incluído na lista dos votantes da parochia.

Art. 100. Quando as divisas das provincias não coincidirem com as dos bispados, serão respeitadas os limites da divisão civil e politica para os effectos eleitoraes.

Palacio do Rio de Janeiro, em 31 de Dezembro de 1868. — *Paulino José Soares de Souza.*

SANTA CATHARINA.

CAMARA MUNICIPAL.

SESSÃO ORDINARIA DE 31 DE DEZEMBRO DE 1868.

Presidencia do Sr. Eleuterio.

Ao meio dia presentes os Srs. vereadores Eleuterio, Gaignette, Brinboza, Alves de Brito e Bozerra, o Sr. presidente abriu a sessão.

Foi lida e approvada a acta da antecedente.
O Sr. presidente declarou que convocou esta sessão, para intelligenciar a Camara de um officio da presidencia da provincia, outro do secretario da mesma presidencia e requerimentos de partes.

Expediente.

Um officio, do Exm Sr. vice-presidente da provincia, de 16 do que rege, declarando á Camara que não póde ser satisfeito o pedido constante de seu officio de 10 do corrente por terem sido concedidos ao novo arrematante do alferro do casá á rua d'Príncipe, os vagões e carris empregados n'aquelle serviço. Inteirada. A' archivar.

Outro do secretario da presidencia da provincia, de 28 do pre-ente mez, communicando á Camara de ordem do S. Ex., que n'aquella data foi aposentado no lugar de administrador do cemiterio publico desta Capital João de Deus Castilho. A camara inteirada, resolveu por proposta do Sr. Gaignette autorisar o seu presidente a fazer interinamente nomeação de novo administrador para o cemiterio, dando de pois conhecimento á Camara para deliberar a respeito.

Um requerimento de D. Claudina Bernardina de Oliveira Horn, feito á presidencia da provincia, acompanhando a provisão que obteve do reverendo vigario capitular, para trasladar os ossos de seu finado marido Eduardo Amadeo Adolpho Horn, do lugar em que fora sepultado no cemiterio publico desta cidade, para um outro local, e n'aquelle proprio, com dispensa da presidencia da provincia mandando a Camara cumprir a dita provisão.

A Camara deliberou mandar cumprir o referido despacho e provisão, sendo nesse sentido despachado o requerimento da supplicante.

Um requerimento de José Silveira Constante (com informação do secretario) pedindo pagamento de custas, que a Camara lhe é devida. A Camara resolveu á vista da informação do secretario, que o supplicante prove idoneidade de sua pessoa.

Um requerimento de João de Deus Castilho, administrador aposentado do cemiterio publico desta cidade, offerecendo-se á Camara para continuar a servir no mesmo lugar, por mais algum tempo, mediante uma pequena gratificação ou sem ella, até poder mudar de residencia. A Camara deliberou que tendo autorisado o seu presidente, a nomear novo administrador para o cemiterio, não póde ter lugar o que o supplicante requer, e quanto ao tempo de sua mudança se entendesse com o administrador interino que for nomeado.

Sendo novamente lidas as propostas de João Custodi Dias Formiga e Manoel Machado de Souza, carcereiro da cadeia desta cidade, com o p'p'ecer da commissão; offerecendo-se ambos a fornecerem as dietas aos presos pobres doentes, a razão de 800 réis diarios a cada um: foi approvada a proposta do carcereiro, em razão de se offerecer este e sua mulher, para servirem de enfermeiros aos ditos presos doentes, e pela vantagem de ser a comida de dieta ministrada aos doentes, com mais promptidão, visto ser feita na cozinha do mencionado edificio.

O Sr. presidente declarou a Camara, que tendo fallecido o cidadão Antonio Fran'isco de Faria, 3.º juiz de paz eleito, por esta freguezia, para o quadriennio vindouro de 1869 a 1872, propunha que fosse convidado para servir o lugar de 4.º juiz de paz e prestar juramento o cidadão á quem competir na ordem da votação. Approvado.

O Sr. presidente informou á Camara, que da acta especial da eleição de juizes de paz desta parochia, para o futuro quadriennio de 1869 a 1872, consta a folhas 37 verso do respectivo livro, que os cidadãos Manoel Marques Guimarães e José Joaquim Lopes, obtiverão igual numero de votos; competendo á Camara proceder a sorteio, para se saber qual dos dois devia ser o 1.º juiz de paz desta dita parochia, conforme o aviso de 29 de Janeiro de 1829; o que não foi feito por inadverencia, no acto da apuração dos vereadores do mesmo quadriennio. Passando a Camara a proceder o desempate na fór-

ma da lei, foi aquelle designado em 1.º lugar, e este em 2.º lugar, determinando a Camara que se communicasse o occorrido ao Exm. Sr. dr. vice-presidente e aos mencionados cidadãos.

O Sr. vereador Alves de Brito, propoz a nomeação de mais um fiscal da Camara Municipal, por ter-se reconhecido ser o districto da cidade já bastante extenso e ser necessario divisão do districto, sendo o nomeado fiscal do districto norte, e o actual fiscal do districto sul, tomando-se o largo do Palacio, rua Auréa e Princeza como divisão.

Sendo approvada a proposta, o mesmo Sr. vereador propoz mais, que se nomeasse Feliciano Coelho Pires, que já tem servido como supplente do fiscal. Posto a votos foi approvado.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente levantou a sessão ás 2 horas da tarde.

Eu José Ignacio de Oliveira Tavares, secretario da Camara municipal que a escrevi.

ULTIMA SESSÃO ORDINARIA DE 5 DE JANEIRO DE 1869.

Presidencia do Sr. Eleuterio.

As 11 horas da manhã, reunidos os Srs. vereadores Eleuterio, Alves de Brito, Gaignette, Brinboza e Duarte Silva, foi aberta a sessão.

Foi lida e approvada a acta da antecedente.
O Sr. presidente declarou que convocou esta sessão, a fim de orientar a Camara de um officio do secretario do governo da provincia e outros negocios municipaes.

Expediente.

Um officio de 31 de Dezembro ultimo, do secretario do governo da provincia, communicando de ordem do S. Ex., á Camara que por portaria d'aquella data, foi concedido a Domingos Sebastião da Silva Machado, agente do mata-douro publico d'além do Estreito, 40 dias de licença para ir á villa de Itajahy, deixando em seu lugar o cidadão Manoel Estevão de Andrade. Inteirada. A' archivar.

O Sr. presidente declarou, que por autorisação que lhe foi conferida na ultima sessão, tinha nomeado interinamente o cidadão José Manoel de Souza Rodrigues, para o emprego de administrador do cemiterio publico desta cidade. A Camara approvou em cuja occasião o Sr. Gaignette propoz a effectividade do mesmo cidadão, no mencionado emprego. O que a Camara approvou unanimemente.

Pelo Sr. presidente foi dito, que tendo sido na sessão passada nomeado o fiscal do 2.º districto norte, bem como hoje o novo administrador do gratificação que de direito lhes competirem; se desse disso conhecimento á presidencia da provincia, pedindo sua approvação provisoria, até a proxima reunião da assembléa provincial, a qual se pe le no reletorio desta Camara, sua definitiva approvação e autorisação da respectiva despeza. Approvado.

O Sr. Alves de Brito, propoz que esta Camara ao encerrar os seus trabalhos municipaes, dirija ao Sr. Gaignette um voto de agradecimento, pelo empréstimo feito aos cofres desta Camara, da quantia de 1:600\$000 réis, para acudir a factura urgente das tres pontes na estrada de Itacoroby, quando esta Camara estava de todo desprovida. Approvado.

Por não haver mais a tratar, o Sr. presidente mandou a lavrar a presente acta, que sendo lida foi posta em discussão, approvada e assignada, encerrando esta sessão á 1 hora da tarde. Eu José Ignacio de Oliveira Tavares, secretario da Camara municipal que a escrevi.

INTERIOR.

Côrte, 21 de Janeiro de 1869.

Ante-hontem entrou o paquete francez *Nacarre* com noticias da Europa até 30 do passado. O paquete Americano, tambem chegou no mesmo dia.

Soffreu modificação o ministerio francez, retirando-se o ministro do interior Pinard, e o de estrangeiros Moustier. Ambos foram honrados pelo Imperador com o offerecimento de uma cadeira no Senado, o que Pinard entendeu dever recusar considerando semelhante indemnisação uma offensa á sua dignidade.

Os novos membros do gabinete Gladstone foram todos reeleitos sem opposição. A camara dos deputados hollandezes rejeitou por uma maioria de 15 votos a abolição da pena de morte.

Não se verificou o facto da destruição da canhoneira *Enosis*, frega, por uma fragata turca. Parece que a salvagão da canhoneira foi devida a intervenção de um vaso de guerra francez.

Existia porém estabelecido o bloqueio dos portos hellenicos, e na Thessalia Omer Paxá com 43.000 homens havia tomado posição para começar as hostilidades.

O governo de Athenas chamára ás armas todos os cidadãos, engajava voluntarios, e armava a sua esquadilha.

A insurreição da ilha de Creta, já ha tanto tempo annunciada como extinta, é a causa do rompimento do Sultão com o rei da Grecia, que lhe dá apoio moral e consente alistamentos nos seus estados em favor dos revoltosos.

No sentido da conciliação trabalha activamente a diplomacia européa, preventivamente encarando as sérias consequências de uma luta que não póde ficar restricta nos estreitos limites em que se acha actualmente.

Em Hespanha correram pacificamente as eleições municipaes. O partido republicano venceu em muitos pontos notaveis, taes como Sevilha, Barcellona, e na propria capital onde obteve uma maioria de 12.000 votos.

Foi forçado a retirar-se do ministerio portuguez o ministro da fazenda Carlos Bento, por não ser approvado o empréstimo que fizera em Paris. Substituiu-o o Conde de Samodães.

A insurreição de Cuba ainda continua. Na mensagem ao congresso o presidente dos Estados-Unidos fallou dos acontecimentos do Paraguay, quer em relação á guerra, quer em relação ás vergonheiras do general Washburn, mas o faz de uma maneira que ninguém será capaz de deduzir um conceito exacto sobre aquelles assumptos.

Não é pois de extranhar a conducta do novo ministro Mac Mahon, que, em vez de tomar satisfações á Lopez convertê-se em seu testamenteiro e compadre, e em aio dos filhos daquelle dictador.

O alfange da justiça ainda trabalha, cortando fundo na infeliz guarda nacional. Demissões de exercicios e de postos são assignadas em todas as conferencias pela mesma Mão que firmou as nomeações das victimas desta quadra reaccionaria e violenta.

15 officiaes do 3.º batalhão desta Corte, indignados pelo procedimento arbitrario do governo para com o seu commandante que vio-se forçado a largar a farda mil-pendiada e escarnecida, pediram demissão dos postos respectivos. O ministro da justiça em aviso de 17 do corrente, nega o favor solicitado, e manda advertir a esses officiaes da irregularidade do seu procedimento que qualifica como acintoso e eivado de espirito de insubordinação.

Soffrer e calar, he a sorte deste desgraçado povo! O Sr. Alencar tem razão; continue a sua obra de destruição, e mostre-se digno do actual gabinete á quem compete a patriótica tarefa da regeneração do paiz mediante a mais escrupulosa moderação e justiça.

Foi nomeado secretario da presidencia dessa provincia o bacharel João Cezario dos Santos.

No dia 10 do corrente foi sagrado em Minas, na cathedral de Marianna o Rev. Bispo do Rio de Janeiro, D. Pedro Maria de Lacerda.

O Dr. Candido Mendes de Almeida foi nomeado membro da Real Sociedade Geographica de Londres, pelo serviço prestado á sciencia com a publicação do Atlas do Imperio do Brasil.

O Atlas é um trabalho de muita importancia, e merece todo o acolhimento e protecção das Assembléas Provinciaes. A do Rio de Janeiro abriu exemplo, decretando uma somma para a aquisição dos volumes necessarios aos differentes archivos das camaras municipaes da provincia.

Foi escolhido Senador o Desembargador Ambrosio Leitão da Cunha. A lista triplíce é a do Amazonas, e nella figuram além do Sr. Leitão, os Srs. Delamare e Epaminondas que por incompativeis não podiam ser eleitos.

Falleceu em Munich a 13 do mez passado o sabio naturalista Dr. Von Martius, á quem devemos a excellente obra — *Flora Brasileira* —

Continua a secca nesta Corte, e já é tal a escassez de agoa, que um barril custa hoje de 1\$500 a 2\$ rs. Faça-se idéa da situação afflictiva em que se vê a classe pobre da sociedade.

Providencias do governo, nenhuma apparece! Elle está tão occupado com os despachos de deputados...

Notícias e factos diversos.

Rescisão de contracto. — A presidencia da provincia rescindio o contracto que tinha com esta folha para a publicação do expediente.

São Francisco. — O directorio e mais membros do partido liberal do municipio de São Francisco, tendo em vista a deliberação tomada pelo centro liberal na Côrte e pelo directorio geral nesta provincia, abstem-se de concorrer á proxima eleição primaria, fazendo a seguinte declaração:

Não se apresentando candidatos á deputação geral nas proximas eleições, o conselheiro Dr. Silveira de Souza e commandador Alvim, é aconselhando-nos elles a abstenção da mesma, cujo conselho foi por nós e nossos amigos abraçado não obstante termos a certeza de ganharmos a referida eleição, fazemos esta declaração, para que não possuão os nossos adversarios apregoar que os poucos votos com que pretendemos fazer supplentes para termos a maioria da mesa, seja uma derrota.

Rio de S. Francisco, 20 de Janeiro de 1869.

Joaquim José de Oliveira Cercal. — José Antonio de Oliveira. — Alexandre Ernesto d'Oliveira. — Antonio Vieira de Araujo. — Antonio Francisco Caldeira. — Joaquim Fernandes Dias. — João Ricardo Pereira. — João Augusto d'Oliveira. — Antonio José de Souza Lima. — Antonio Tavares de Souza. — Valentim Antonio de Souza. — Gustavo Luiz Lebon.

Do Sul. — Procedente de Montevideo chegou ante-hontem o transporte de guerra *Cidade de Olinda*; as noticias que trouxe a *Regeneração* de hontem assim refere:

— Algumas noticias que podemos obter do sul, resumem-se no seguinte: no dia 16 foi pelo *Cidade de Olinda* encontrado o *Guaporé* conduzindo a seu bordo o general Guilherme Xavier de Souza, o visconde do Herval e melhor dos ferimentos que havia recebido. Argollo passava ora melhor ora peor; confirma-se a infesta noticia do fallecimento do bravo barão do Triumpho.

Que seja gravado o emblema da bravura na pedra de seu tumulo, deixando cahir sobre elle uma lagrima de saudade e a benção da patria.

Festa de Santa Infancia. — A festa de S. Infancia ficou transferida para o dia 14 do proximo mez de Fevereiro.

O general Guilherme. — Ao deixar o commando das armas do Rio Grande do Sul o marechal Guilherme Xavier de Souza, o presidente da provincia lhe dirigiu o seguinte officio:

Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul. — Palacio do Governo em Porto Alegre, 31 de Dezembro de 1868.

Illm. e Exm. Sr.

Transmittingo á V. Ex. copia do Decreto de 26 do corrente, pelo qual S. M. o Imperador houve por bem exonerar a V. Ex. do cargo de Commandante das Armas desta Provincia, tenho immenso prazer em felicitar a V. Ex. pela subida prova de confiança que mereceu do Governo Imperial, pela nova commissão que lhe determinou.

Sentindo ver me privado da valiosa coadjuvancia de V. Ex. tenho de agradecer-lhe o concurso leal e efficacissimo que prestou-me durante o tempo em que juntos temos servido nesta Provincia, e nem outra coisa era de esperar de V. Ex., que á bravura de soldado sabe reunir intelligencia, lealdade, zelo e dedicacão pelo serviço publico.

Deos guarde a V. Ex.

Antonio da Costa Pinto e Silva.

Illm. Exm. Sr. Marechal de Campo Guilherme Xavier de Souza.

O Sr. de Itaborahy. — O Correspondente do *Jornal do Commercio* de Porto Alegre na Corte, conta o seguinte factu digno de toda a publicação:

Tendo o ministro da fazenda precisão de cem mil libras em ouro, encarregou da compra no dia 22 um particular, chamado Freitas Reis, que ultimamente appareceu aqui, tendo sido no principio da guerra capitão de voluntarios. Não é nem corrector, nem negociante, é simples especulador, e, sem pôr em duvida a moralidade d'elle senhor, parece-me irregular e censuravel o alvitre do ministro, que podia operar por intermedio de um corrector conceituado, ou directamente com os bancos que possuem ouro. Mas o facto é que não quiz e tratou com Freitas

Reis a compra de cem mil libras a 14 mil réis, a realizar nos dias 22 e 23. Lançou-se em praça o improvisado corrector, offerecendo, por intermedio de correctores não improvisados 133800 rs. realisando ou tentando reali-ar um lucro de 200 rs. em cada uma, 20 contos no total.

Constava, porém, o preço do governo, e o banco Mauá as comprava a 14 e mesmo a 148050 réis. Consequentemente os possuidores retrahiram-se, e durante a manhã impossivel foi aos batedores levantarem caça.

De tarde, porém, e aqui principia o negocio a complicar-se, o corrector B. um obteve cinco mil libras a 133800 e á noite, diz o Sr. Freitas Reis que por intermedio do corrector Campos Porto comprou 70 mil libras a 148000.

Não era, porém, hora de incomodar o ministro, visto que para o dia seguinte estava o negocio ainda garantido. Adormeceu o homem, e quando acordou foi ao estrepito dos foguetes que subião e das libras que desciam.

Logo de manhã apresenta-se ao Sr. visconde de Itaborahy, e declara-lhe que na vespera á noite comprou 75 mil libras, por conta das 100 mil contractadas, mas que chegando durante a noite noticias importantes do theatro da guerra, era mais que provavel que o ouro baixasse e por isso sustára a procura; S. Ex., porém, tinha á sua disposição as 75 mil a 148000.

Que fez o honrado ministro? repudiou o contracto sob pretexto de que não tinha recebido aviso antes de chegarem as noticias!

E acreditando como geralmente se acredita que Freitas Reis comprara 75.000 Ls. por 133800 a 148000 rs., não se offere elle uma perda enorme de que não é culpado?

E, suppondo mesmo por um momento, que o contracto da compra feito com o corrector Campos Porto e averbado no seu protocollo tinha sido lavrado na manhã de 23 ou na madrugada depois de conhecidas as noticias, pergunto, não tinha o ministro dado o prazo do dia 23 para a entrega do ouro? Se esperava boas noticias, quem o mandou ser leviano? E se o foi quem tem de responder por isso?

São bellezas de actualidade!

Selvageria. — A 27 de setembro do anno passado transcrevemos em nossa folha a noticia de um facto horroroso mencionado pelo correspondente do exercito em Tuyu-Cué.

No dia 8 de Janeiro de 1867, s. m. o imperador houve por bem perdoar 200 galés perpetuos do presidio de Fernando, entre elles assassinos de vinte e duas mortes, fraticidas horribes, para irem defender a honra bragantina no Paraguay.

O *Diario Official*, em 14 do mesmo mez e anno, disse:

« Não se contemplando no perdão os que tiverem cumprido sentença por crimes infamantes, por crimes contra a propriedade, como sejam os de furto, roubo e moeda falsa; nem tão pouco os de crime militar, que, como os de terceira deserção, deslustram a farda, e privam os que os commettem das honras da mesma farda. »

Claro é que o sr. d. Pedro II quer inculcar no animo nacional pouco apreço á vida. E' justamente o apreço dado á vida humana o que distingue o grão de civilisacão ou de barbaria attingido pelas diversas nações.

Convidamos o leitor a lêr os seguintes trechos, descrevendo uma scena ainda mais horrorosa do que a referida a 2 de setembro do anno passado, tirados da correspondencia, das ruínas de Humaytá, de 15 do corrente, publicados hontem na primeira folha do *Jornal do Commercio*, e, quando terminar a leitura, a ensaiar um viva ao sr. d. Pedro II:

« No dia 6 de novembro foram espingardeados os dois réos de crime de morte, despedaçados do 25º batalhão de voluntarios, Francisco de Sant'Anna Lima e soldado do 41º de voluntarios Manoel Luiz Pereira. Foi um acto horroroso e barbaro. Assisti pela primeira vez em minha vida a esse espectáculo selvagem, que a justiça humana rodeia de tanta ostentação e aparato.

« Parece que até os elementos protestavam contra aquella execução. Desde ao amanhecer do dia uma tormenta acompanhada de copiosa chuva cahiu sobre essa praça. As ordens, porém, estavam dadas. A execução devia ser feita ás 8 horas da manhã. A ordem do dia mandava acompanhar todos os corpos da guarnição na sua maior força, inclusive empregados, camaradas e bagageiros a fim de assistirem na forma da lei a execução.

« Um dos condemnados á morte era um doente de rheumatismo. Foi carregado em uma padiola por quatro companheiros. Era um espectáculo doloroso e pungente.

« Um homem deitado, com o Crucifixo nas mãos agarrado sobre o coração, tendo

a seu lado o ministro da religião do Calvario, era transportado por quatro companheiros de armas para o ponto onde devia ser espingardeado. Após esse, caminhava o outro com um Crucifixo nas mãos, ao lado de outro padre, para o mesmo ponto. A chuva que não cessava, ensopou condemnados, padres, concurso e o cartuxama.

« Quando os dous miseraveis se sentaram nas duas cadeiras fataes, quando os sacerdotes terminaram sua sagrada missão, quando se deu a voz de fogo, houve uma scena horivel: todos os corações se confrangeram e se despedaçaram. Os tiros fallharam pela maior parte. Cahiram as duas victimas apenas feridas. O doente ficou no chão semi-morto, o outro, o réo Manoel Luiz Pereira, levantou-se e poz-se de pé, olhou para o companheiro que jazia no chão, passou a mão pela face no lugar em que tinha sido ligeiramente ferido, e bradou indignado: — *Matem-me de uma vez!*

« Novas ordens são dadas: outro piquete chega, dá-se de novo a voz de fogo. Ouvem-se os tiros, apenas um acerta no infeliz justificado. Elle se levanta outra vez, põe a mão sobre a ferida que era na coxa esquerda, e de pé, no maior auge de desesperacão e de raiva. Aquella alma soffria o maior dos martyrios.

« Note-se que esse homem não tinha querido que se lhe vendassem os olhos. Mostrava de principio a fim a maior valentia e cordura para a execução que ia soffrer.

« Frustrada aquella segunda tentativa, dam-se novas ordens, vem novo piquete, novas armas, e postam-se mais proximos ainda do desgraçado. Então elle pede licença ao official para dar a ordem e diz: *Camaradas façam a pontaria aqui*; e com um rapido movimento fixou o dedo polegar da mão direita sobre o coração.

« Ao estampido dos novos tiros cahiu então para não levantar-se mais. A final estava morto, descansava por fim.

« Começa scena nova, igualmente mortificante, igualmente barbara.

« E' o tiro de honra, é o tiro que se dá no ouvido. Dous a dous se approximam os soldados: ouvem-se os estalcos das espoletas, mas os tiros não se ouvem. A chuva inutilisará a polvora do ouvido das espingardas. Afinal duas foram mais felizes, dispararam. Ainda não bastava. Ha então scena nova. E' o medico que vai reconhecer se os justificados estão mortos.

« Que doloroso martyrio para os sacerdotes da vida e da saúde! fiel a seu dever o medico declara que um dos justificados, o primeiro que cahira, o infeliz doente, que talvez não se pudera levantar, não estava morto. Novas ordens para os tiros de honra que fallham ainda duas vezes.

« Terminou por fim esse espectáculo sem nome, que a justiça humana chama execução.

« Declaro que não vi ainda nada tão horroroso como aquillo foi. Em nome da civilisacão e da humanidade protesto contra esse aparato selvagem e barbaro, que ainda se mantem nas leis militares do Brasil. « Se é preciso matar, matem mas sem esta ostentação selvagem.

« A Inglaterra, a prudente Inglaterra, censurando a pena de morte, não faz suas execuções senão em um recinto fechado no silencio e na escuridão da noite.

« Porque conservamos nós ainda esse aparato anachronico e inutil! Porque obrigaremos aos irmãos de armas, aos companheiros de martyrios e de gloria em uma mesma campanha, a se converterem em carrascos de seus irmãos de soffrimento, daquelles com quem na vespera combateram juntos ensopando o chão da batalha com o mesmo sangue, nas mesmas fileiras, sob as ordens do mesmo chefe?

« Que utilidade ha em matar assim os sentimentos da affeição do soldado? Não é ensinal-os a commetterem depois novos crimes? Se elles por ordem superior devem matar seus companheiros de batalhão, não se crerão autorisados no momento de colera a matar um estranho? Não vejo razão que justifique a pratica seguida.

« Em todos os lugares que tem o exercito brasileiro se demorado no Paraguay se tem feito execuções de morte. Em Tuyu houve uma, em Tuyu Cué outra, em Humaytá duas.

« Dizem que restam ainda muitas para fazer. Eu julgo que o ministerio da guer-

ra faria um bem adiando essas execuções para depois da guerra, mandando que tivessem logar no imperio quando voltassem as forças. Aqui nem um effeito produzem nos soldados, habituados a morrer nos combates, e ver morrer seus companheiros nas batalhas e nos hospitales. A morte é para elles uma cousa tão natural agora e aqui, que não se impressionam com as execuções. » (*Opinião Liberal.*)

VARIEDADE.

UMBELINA

OU

As victimas do entrudo.

Era no terceiro dia do entrudo de 183... todas as janellas de um grande e sumptuoso sobrado em uma das principais ruas da cidade pareciam hermeticamente fechadas; todavia de quando em quando bem podia divisar-se uma mimosa mão de aneis entreabrir qualqueres das portas envidraçadas da sacada, e atirar precipitadamente dous ou tres lindos de cheiro contra os sobrados fronteiros e lateraes, que respondião vagarosamente lançando contra a improvisada ameia dezenas de projectis da mesma especie, cuja maior parte, errando o tiro, fazia-se em migalhas inundando a rua de agua cheirosa de mistura com fragmentos de cera de todas as cores: contudo alguma bala aquatica, mais delectavelmente apontada, penetrando o estreito vão, mergulhava dentro da sala da onde grande algazarra e risadas se levantavão de subito; e, como se a sede da vingança se accendesse com o chuveiro, as quatro janellas se entreabriu de repente, e quatro lindas moças, a mais velha das quaes contava apenas vinte annos, em trajes de nymphas do oceano, a saber com as tranças desgredhadas e os vestidosinhos distillando ondas, fazião um fogo de pelotão contra o di xiro artilheiro; porém mal lhes sabia a marobra, porque de toda parte chovião as lanças aquaticas, obrigando-as á promptissima retirada. se bem que por instantes, não lhes consentindo a paixão ficarem muito tempo escondidas, de fórma que cada vez mais se aticava o combate, e mais a miudo fervião os projectis á direita, á esquerda, do cima, de baixo, de revez com varios incidentes que promovião gritos, gargalhadas, acclamações e um verdadeiro diluvio sobre as lages da rua em despeito da lamina que castigava n'esse anno a metropoli do imperio diamantino, das Posturas da Camara e das ordens do Chefe de Policia fulminadas contra o terrivel jogo.

Entretanto em um quarto dos fundos da casa, longe da bulha do entrudo, uma outra moça fazia companhia á uma respeitavel anciana, dona da casa. Si era contra sua vontade ella não dava a conhecer, a não ser talvez por um pequeno estremelecimento nervoso, cada vez que as acclamações e gritarias da sala penetravão o retirado aposento, e pela melancolica resignação com que prestava ouvidos ás praticas da boa velha, que, recostada em uma poltrona, se abanava de continuo por causa da calma.

— Meinha, dizia ella, vosso pai obrou como homem de summo juizo, exigindo formalmente, quando vos conheci de mim, que sob pretexto algum eu vos deixasse brincar o entrudo: é o jogo mais pernicioso do mundo, mórmente para vós que sois tão delicada como uma franga. Bem tristes effeitos vi d'esse brinquedo: poucos entrudos presentievi em que não acontecessem desgraças: — D. Iria apañou um garotinho de que morreu; D. Guiomar acabou phthisica no fim de seis mezes; conheci uma D. Eduwiges que, por levar um mergulhão dentro de um tanque, ficou doida furiosa, pois o sangue lhe subiu ao cerebro. Uma minha comadre, D. Tecla, escorregou em tão má hora que quebrou a coxa; e andou toda a sua vida de moletas. Tambem poderia apontar muitos rapazes a quem o entrudo foi bem fatal. Havia um Braz de Noronha e Souza, perfeito cavalheiro e Sargento mór de um terço, que ficou estuporado depois de uma grande molhadella. Um meu primo morreu de inflamação de peito, outro meu primo esteve sacramento. Um mocinho chamado Terribio Zuzarte de tal, que andava de oculos, chuchou em cima delles uma bola tão bem apontada... pah!... que estes foram feitos em pó e os fragmentos dos vidros lhe ferião os olhos de modo que ficou cego; a estas horas, se vive, elle deve ter seguramente seus oitenta annos, porque, minha filha, eu vos fallo de um tempo bem remoto, muitos annos antes da vinda del Rei nosso Senhor, que Deus haja. Ah! nesse tempo é que se brincava de véras o entrudo! hoje nem sequer vale a pena olhar para semelhante miseria. Não deveis ter pena por não entrar no jogo. Minhas netas são umas tonitruas que gostião disso por não terem visto cou-a melhor; então nem o Senado da Camara, nem os Excellentissimos Vice-Reis entendião com os divertimentos da gente: desde que vierão estrangeiros tudo andava de mal para peor: então as meias doblas erão mais vulgares do que hoje o *chanchan*. Meu pai tinha uma boa chaceira onde iam passar os oito dias do entrudo com grande reforço de amigos e parentes: erão oito dias de juizo; não se pôde dizer quanto se brincava; havia fabrica de laranjas em casa, duas mocambas não tinha mãos a medir; era preciso recorrer as bicas de agua, ao tanque de lavar, ao correjo que rega a horta; só havia tregoa para dormir e comer, e Deus sabe se erão lealmente observadas, porque até os ficões, as fructas, as iguarias, os fiambres vuavão a cabeça dos convivas; especialmente no anno em que casei requintarão as brincadeiras; o defuncto, Deus haja mercê de sua alma, então meu noivo dormia em umas boas fusturadas de telha-vã. Fechava-se por dentro, mas a minha mana Conegundis amou-lhe uma traicão; amarrarão-se duas escadas, tirarão-se algumas telhas, e ás quatro horas da madrugada... ah! ah! ah!... na maior força do seu somno... ah! ah! ah! quatro barris de agua...

Neste ponto uma gritaria atterradora interrompeu a narração em que tanto se inflammara a boa senhora pelas recordações da mocidade, que lhe parecia havia retrogradado uns cincoenta annos, e não menos pela pantomima que pelo agitado discurso piotava ao vivo os prazeres prohibidos á pobre ouvinte.

Ajuizem os leitores se a velha escolhera o assumpto da conversação mais proprio para acalmar a impaciencia de uma filha das provincias do norte, onde a paixão pelos jogos do entrudo é ainda mais ardor-

te e onde estes jogos estão mais em voga do que no Rio de Janeiro.

Umbelina, tal era o nome da moça, apesar dos errivos exemplos ao principio apontados, só tinha tido importancia a pintura do divertimento vedado, e quasi que na sua mente accusava o pai de tyrannia. Este de certo não era nenhum tyranno. Terdo vindo a côrte, como Supplente á Assembléa Geral, de uma das pequenas provincias do norte, trouxe sua filha, que amava com excessiva ternura, por ser o unico penhor que lhe ficara de um consorcio feliz: era a tal Umbelina, ou por ter sido criada com nimio melindre, ou por natureza, de saúde mui mesquinha e precaria; facilmente se observava n'ella certa languidez em harmonia com a flinura da tez alvissima, os olhos de côr azul esmorecido, e os cabellos loiros, genero de belleza assaz raro no norte e que indicava algum resto de sangue hollandez.

E' preciso advertir que o Sr. Supplente era fanatico por medicos, uns dizem porque estes o haviam salvado de uma febre pernicioso, outros porque haviam lançado na eternidade um tio e duas tias que lhe deixaram pingues heranças. O caso é que para elle só os medicos tinham prestimo; não tomava amizade senão com facultativos: elle na Camara sustentou com voto constante, e apoiado sem conta, o ministerio de 19 de Setembro; e a rasão que dava era que nelle entrava um medico; e si lhe perguntavam como se havia de salvar o Brazil, respondia seriamente q' nomeando seis doutores em medicina para as seis pastas; porque assim como sabião curar doenças corporaes acharião remedios para os males politicos. Enfim impoz como condição sine qua non, a um sobrinho de que era tutor e a quem destinava a mão de sua filha, que se formasse em medicina; e o joven que gostava da prima á era correspondido, o havia acompanhado á corte para fazer os exames e entrar para a escola de medicina.

Sendo tal o genio do pai, escusado é dizer que não faltarão facultativos para cuidar da interessantissima Umbelina, e tanto consultarão, operarão e receitarão, que, quando no intervallo da sessão o Sr. Supplente se viu obrigado a tornar á sua provincia, onde perigavam as fazendas, demandas e interesses de toda a casa por falta do olho do dono, impossivel fóra que a filha o acompanhasse; a sua consolação foi que a confiava á uma familia tão distincta e de tão bom nome e comportamento como aquella no seo da qual a encontramos. Ao despedir-se, as recommendações foram infinitas, entre ellas a de evitar as molhadellas do entrudo sobresabiu tanto por instincto paterno como pelos conselhos unanimes de todos os facultativos nacionaes e estrangeiros, inclusive os do futuro genro, que já tinha voto na materia; e a insistencia foi tal que quasi exigiu da dona da casa juramento sobre o evangelho que observaria a prohibição paterna, o que ella cumpriu á risca como vimos.

Mas quem pôde evitar o seu destino? As mesmas precauções que se tomão para o desviar, são muitas vezes caminhos occultos que nos levão á sua realisação.

(Continúa)

A PEDIDO.

SONETO.

A flor dos meus sonhos é moça e bonita
Qual flor ent'aberta do dia ao raiar,

(Casimiro de Abreu.)

Qual a rosa as folhas desprendendo,
A borbolêta as azas já soltando,
Ao ar rebento novo o tronco dando,
O dia á terra em luz clara envolvendo;

Qual o colibri á flor rendendo,
O sabiá cantor á esposa amando,
O pombo á rola a fronte lhe beijando,
A brisa ás flores vai—amôr—dizendo;

Assim passou Annette da manhã
Da vida sua á amena primavera
Em que as faces teem côr de romã:

Assim rendi, amei a que eu dera
O tão prezado nome de irmã,
Beijando-a quando apóz esposa ella era.

7 de Dezembro de 68.

ANNUNCIOS.

Festa Religiosa.

Não podendo ter lugar, no dia 2 de Fevereiro proximo fucturo, a Solemnidade de N. S. do Desterro, Padroeira desta Capital, participo ao respeitavel publico, de ordem do muito Reverendo Sr. Vigario da Matriz, que fica a mesma solemnidade transferida para o dia 25 de Abril vindouro.

Desterro, 27 de Janeiro de 1869.

O Zelador da Devoção

Emilio C. M. Aleixo.

OBRA DE SANTA INFANCIA.

Os encarregados da Obra nesta Capital fazem publico que não tendo se podido, por inconvenientes, celebrar no Domingo, 24, a Missa e os outros actos para a installação da Obra de Santa Infancia, foi ella adiada para a primeira Domingo de Quaresma, 14 de Fevereiro proximo futuro, se não houver inconveniente.

Fica marcado até o fim do corrente mez, para os proprietarios e moradores de chacaras e cazas desta Cidade, mandarem appar as cercas e capinar as frentes: findo o prazo marcado serão multados na fórma das Posturas Municipaes os que não cumprirem.

Desterro, em 11 de Janeiro de 1869.

O Fiscal

Luiz de Souza Fagundes.

O advogado Luiz Augusto Crespo, como procurador de D. Mariana Emilia de Souza Martins, viuva de Manoel Alves Martins, declara, para que chegue ao conhecimento dos devedores do extincto casal, que se acha encarregado de promover amigavel ou judicialmente a cobrança de todas as suas dividas, tendo resolvido marcar o prazo de trinta dias, á contar da presente data, áq'elles que preferirem solver seus debitos pelo primeiro moio indicado; para o que poderão dirigir-se ao escriptorio do abaixo assignado á rua do Imperador n. 13.

Desterro 19 de Janeiro de 1869.

Luiz Augusto Crespo.

Geymeinde Versammlung.

Die hier angesiedelten deutschen Protestanten werden hiermit aufgefordert, sich zur Besprechung unserer Gemeindeangelegenheiten am *Mittwoch d. 27 Januar Abends 8 Uhr* im Lokale des Gesangvereins, Euterpe einzufinden.

Dr. M. Gruel.

deutsch-evangel. Pastor.

VENDE-SE

a casa e chacara sita á rua Formosa desta Cidade n. 7, pertencente a Francisco Xavier Machado: quem a pretender comprar pode dirigir-se ao abaixo assignado.

Carlos Duarte Silva.

CARNAVAL

Vende-se um DOMINO' em perfeito estado: para informações nesta typographia.

FUMO DE MINAS.

PELO vapor « São Vicente » acaba de chegar uma pequena partida do supradito genero, da 1ª qualidade, o qual acha-se a venda em casa de C. J. Watson, a rua do Livramento n. 2. A.

VENDE-SE

POR modico preço um Hiato de 300 alqueires, reconstruido de novo.

Para tratar com o Sr. Joaquim José Barbosa da Silveira. Rua do Principe.

CERVEJA INGLEZA

BASS

Nozes, Farinha de trigo, Trieste.

Vende-se por preços muito em conta para ultimar a conta da venda, na rua Augusta n. 16.

LITHOGRAPHIA.

DE

Schwarzer & Rohlacher

Neste estabelecimento acha-se á venda um grande e escolhido sortimento de livros recebidos da afamada livraria B. L. GARNIEB, na Côrte.

Os donos d'esta casa encarregão se de mandar vir qualquer livro pedido, com brevidade e por preços rasoaveis.

10 Rua do Principe 10

PHOTOGRAPHIA.

8. RUA AUGUSTA 8.

TIRÃO SE retratos todos os dias, seja qual for o tempo; as pessoas que se retratarão em nossa casa e na do Sr. Christiano, e quiserem mais copias de retratos, basta mandar dizer o nome e a quantidade; enquadrao-se photographias, paineis, pinturas, imagens & vende-se molduras douradas e envernizadas, passepartouts, albus, & Ensina-se o processo de photographia e vende-se maquinas.

Uriarte & Arantes.

Historia do Brasil.

Roga-se ás pessoas á quem o Sr. Hermelino Jorge de Linhares, emprestou volumes da HISTORIA DO BRASIL de Roberto Southey, o favor de mandal-os entregar nesta typographia.

VENDE-SE

um sitio com 200 braças de frente e 600 de fundos, pouco mais ou menos, tendo casa de venda, e engenho de farinha; no sacco de Itacoroby: quem o pretender comprar pôde dirigir-se á mesma casa para ver, e tratar com seu proprietario o abaixo assignado.

Silverio José Soares.

ATTENÇÃO

Superior milho vende-se a 3:000 rs. o sacco no Largo de Palacio N. 4 canto da RUA AUGUSTA

VENDE-SE

a casa sita á rua do Quartel n. 25 para tratar na rua Augusta n. 29.

Desterro, 24 de Janeiro de 1869.

Firmino Duarte Silva.

PRECISA-SE

comprar uma escrava; para informação nesta typographia.

Machina de Costura.

NESTA typographia se dirá quem vende uma machina de costura nova.

PRECISA-SE

UMA casa cujo aluguel não exceda de 25\$000 réis mensaes; devendo estar situada da Praça para o Campo do Manejo.

DEPOSITO

DA

Salsa Parrilha de Bristol
Pillulas da Vida
Leroy Francez
NA RUA DO PRINCIPE N. 3

VENDE-SE

UMA crioula de 14 annos de idade, bonita figura, e sadia, sem defeito algum; na rua Formosa n. 23.

Alexandre José de Souza Baimha.

ESCRAVOS

Na rua Augusta n. 16 casa de Costa Sobrinho & Motta compra-se escravos de 12 a 30 annos de idade, e pagão-se bem.

Costa Sobrinho & Motta.

ESCRAVOS

O abaixo assignado precisando comprar OTENTA crioulos e pardos de 10 a 30 annos de idade, para uma só fazenda na provincia do Rio, e tendo ordem para pagal-os por ALTOS PREÇOS pede ás pessoas que os quiserem vender, dirigir ao Largo da Praça n. 24, sobrado.

Victorino de Menezes.

PRECISA-SE comprar uma escrava que saiba bem todo o serviço de uma casa e que não tenha mais de 30 annos de idade; na rua da Constituição n. 3, loja de selleiro.

MILHO BOM

VENDE-SE Á 2\$800 O SACCO, NA RUA AUGUSTA N. 12. CANTO DA CONCEIÇÃO.

Compra-se uma casa

que não exceda a 1:200:000 réis. Para tratar no Largo da Praça, casa n. 26

Typ. do J. A. do Livramento